SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 30 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0714

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2013

PORTARIA Nº 164/GPMAAN/2013

DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RES O L V E :

Artigo 1º - Designar **MÁRCIA LUCIANE DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de Tucumã-PA, no período de 26/04, para participar do lançamentodo 2° Anuário Mineral do Pará e à Ourilândiano período de 27/04 e 28/04,para acompanhar o grupo de dança do Município, que participará do Festival de Dança de Ourilândia, atribuindo-lhe 03 (Três) diárias, no valor de 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme a Lei nº 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul-PA, 26 de Abril de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:34F72B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013

Portaria nº 165/GPMAAN/2013

AUTORIZA LICÊNCA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO Requerimento do Ofício 067, da Secretaria de Educação.

RE S O L V E :

Artigo 1º - Autorizar a Título de Prêmio assiduidade e comportamento ao Servidor**DIVINO CARLOS MOREIRA DE SOUZA**, Professor, efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 25/93 de 25 de Outubro de 1993, no período de 01 de Maioà31 de Julho de 2013.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2013.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:71921B81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna estará realizando os seguintes processos licitatórios: ***Pregão Presencial nº. 023/2013*** para Aquisição de Veículos para compor a Frota da Prefeitura Municipal - **abertura**: 14 de Maio de 2013. **Horário**: 08:00 horas; ***Pregão Presencial nº. 024/2013*** para Contratação de Empresa para Confecção de Material para Sinalização Interna e Externa das Unidades Básicas de Saúde – Marcus Valério e Nova Canaã - **abertura**: 15 de Maio de 2013. **Horário**: 08:00 horas; ***Pregão Presencial nº. 025/2013*** para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetor para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal - **abertura**: 15 de Maio de 2013. **Horário**: 14:00 horas;***Pregão* Local de Realização e Edital**: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Cachoeira do Capitariquara, 266-A, Centro, Nova Ipixuna/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na integra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Nova Ipixuna - PA, 29 de Abril de 2013.

ARLETE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:60113166

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2013 - 280320130053

A Secretária Municipal de Saúde Pacajá, Sra. Sergia de Castro Andrade, com base nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 6/2013, Processo n.º 280320130053, tendo como favorecido o Sr. SERGIO LUIZ VIEIRA DE SOUSA, CPF n.º 301.426.526-87, com valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais); objeto: contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços técnicos de confecção de próteses dentária contemplada pelo programa Brasil Sorridente.

Pacajá-PA, 29 de abril de 2013.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:29DFFDD7

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2013 - 280320130053

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços técnicos de confecção de próteses dentária contemplada pelo programa Brasil Sorridente; **PROGRAMA DE TRABALHO** - Atividades: 2.056 - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00. **CONTRATO N.º 20130099; CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; CONTRATADO:** SERGIO LUIZ VIEIRA DE SOUSA, CPF n.º 301.426.526-87, **VALOR**: 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais), **VIGÊNCIA**: 23 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013, **DATA DA ASSINATURA**: 23 de abril de 2013.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:C685208C

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2013 - 020420130058

O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. Antônio Mares Pereira, com base nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 7/2013, Processo n.º 020420130058, tendo como favorecida a empresa: R MOTOS LIMITADA, CNPJ n.º 01.219.219/0001-49, com valor total de R$ 76.544,00 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); objeto: aquisição de 07 (sete) motocicletas novas (zero km), ano/modelo 2013/2013, de fabricação nacional, destinadas a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde.

Pacajá-PA, 29 de abril de 2013.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:D01AAA1C

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2013 - 020420130058

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) motocicletas novas (zero km), ano/modelo 2013/2013, de fabricação nacional, destinadas a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde; **PROGRAMAS DE TRABALHO** - Atividades: 2.056, 2.030 - Classificação Econômica: 4.4.90.52.00. **CONTRATO N.º 20130102; CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; CONTRATADA:** R MOTOS LIMITADA, CNPJ n.º 01.219.219/0001-49, **VALOR**: 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais), **VIGÊNCIA**: 26 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013, **DATA DA ASSINATURA**: 26 de abril de 2013. **CONTRATO N.º 20130103 CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**; CONTRATADA:** R MOTOS LIMITADA, CNPJ n.º 01.219.219/0001-49, **VALOR**: 68.316,00 (sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais), **VIGÊNCIA**: 26 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013, **DATA DA ASSINATURA**: 26 de abril de 2013.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:3C36F752

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 103/2013

DECRETO Nº. 103, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO PARA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal n.º 642, de 12 de novembro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os abaixo especificados:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) WANDERSON PARENTE DE ABREU – Titular
b) MARILENE PEREIRA DOS SANTOS - Suplente

II – Representantes do Poder Legislativo:
a) JANES PEREIRA DOS SANTOS – Titular
b) LOURIVAL MOREIRA DA COSTA – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) ANTONIA MACEDO RIBEIRO – Titular
b) LIONETE SOARES PIMENTEL – Suplente

IV – Representantes do Conselho Tutelar.
a) GUTEMBERG SANTANA DE SOUSA – Titular
b) DIVINO PEREIRA DA SILVA – Suplente

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação.
a) EDITHE MARTINS DA SILVA – Titular
b) SOLANGE RODRIGUES DA SILVA – Suplente

VI – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
a) SILVANIA ANTONIA DOS SANTOS –Titular
b) VIVIANE OLIVEIRA MOURA – Suplente

VII – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais.
a) EDITE VITURINO DOS SANTOS – Titular
b) LUZIANE GOMES DE LIMA – Suplente

VIII – Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais.
a) VANDERLICE PEREIRA COSTA – Titular
b) FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA – Suplente

IX – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal.
a) ANA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO – Titular
b) MILTON ALVES DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SISLVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:85718AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 032/2013-000002

CONTRATO Nº.....: 20130134
ORIGEM.....: CONVITE Nº 032/2013-000002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: BIO DIAGNOSTICA DIST. DE PROD. HOSP. LABORATORIAIS LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.058 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 34.300,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:16B4D5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030/2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130134
ORIGEM.....: CONVITE Nº 032/2013-000002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: BIO DIAGNOSTICA DIST. DE PROD. HOSP. LABORATORIAIS LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.058 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 34.300,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:3525D79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

CONTRATO Nº.....: 20130136
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.058 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 592,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:7986256E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

CONTRATO Nº.....: 20130137
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 53.155,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1516.123610005.2.026 Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 53.155,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:CF65117C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130138
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 56.278,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1515.123610005.2.020 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 56.278,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:D98AE422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130139
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE
CONTRATADA(O).....: SANDES E PEDREIRA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 96.857,00 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1701.264520011.2.033 Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 96.857,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:A5CE5766

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130140
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: SANDES E PEDREIRA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 17.328,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.058 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 14.928,00, Exercício 2013 Atividade 2402.101220008.2.070 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.400,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:0B11EC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130141
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: SANDES E PEDREIRA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1516.123610005.2.026 Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 20.910,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:F8FBA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130142
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SANDES E PEDREIRA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 19.905,00 (dezenove mil, novecentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1515.123610005.2.020 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 15.530,00, Exercício 2013 Atividade 1514.121220005.2.014 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.375,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:AD6B58E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130143
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE
CONTRATADA(O).....: MOREIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1701.264520011.2.033 Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 405.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:047F88CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130144

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 39.255,80 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1701.264520011.2.033 Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 39.255,80
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:0CB5D045

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130145
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 87.814,40 (oitenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2401.103020008.2.058 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 73.965,40, Exercício 2013 Atividade 2402.101220008.2.070 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 13.849,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:E457BF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130146
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1516.123610005.2.026 Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 221,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:000B80BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 030-2013-000012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130147
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2013-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas para o fornecimento de peças automotivas para atender a demanda da frota deste Municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 12.408,80 (doze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1515.123610005.2.020 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 227,00, Exercício 2013 Atividade 1514.121220005.2.014 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 12.181,80
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2013

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:3955DF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TOMADA DE PREÇOS 036/2013-000016

A C.P.L. da PMRM torna-se público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** Contratação de empresas prestadora de serviços de hora maquinas, para atender a demanda deste Municipio. O edital completo está disponível a partir do dia 30/04/2013 na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 hs. Realização e Abertura dia 16/05/2013 às 08:30hs, no Prédio da Prefeitura, sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro.
Rio Maria, Pa, 29 de abril de 2013.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:C4E02801

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TOMADA DE PREÇOS 037/2013-000017

A C.P.L. da PMRM torna-se público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes instrumento fanfarra Escolar, para atender a demanda deste Municipio. O edital completo está disponível a partir do dia 30/04/2013 na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 hs. Realização e Abertura dia 16/05/2013 às 14:30hs, no Prédio da Prefeitura, sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro.
Rio Maria, Pa, 29 de abril de 2013.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:FC3DD0C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 657/2013

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO

ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na sede da Prefeitura municipal localizada na Rua Gonçalves Dias, 400, Centro, Rondon do Pará.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico www.rondondopara.pa.gov.br .
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site www.rondondopara.pa.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.rondondopara.pa.gov.br os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.rondondopara.pa.gov.br as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III - um representante do Departamento de Informática;
IV - um representante da Assessoria Jurídica do Município.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do (a) Prefeito (a) Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:46938489

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 658/2013

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET, PARA PROCESSAMENTO DE TRIBUTOS E CRIA O REGIME ESPECIAL DE ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRONICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica oficializada a utilização da Internet para emissão de guias de cobrança dos tributos municipais, dívida ativa, emissão de certidões, emissão de notas fiscais eletrônicas de serviço, alteração de dados cadastrais, publicação e divulgação das transações imobiliárias sujeitas ao ITBI, publicação e divulgação de toda legislação tributária, publicação e divulgação de compensação ou créditos de tributos, petições, notificações, declarações de interesse do fisco municipal e consultas diversas.

Art. 2º O Sistema Informatizado (software) - Eletrônico (via web-internet), compreende: a Declaração Fiscal de Serviço Eletrônica, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e a Emissão de Guias de Recolhimento do ISS sobre o Faturamento, ISS Fixo, o ISS Estimado, das Taxas Tributárias e Preços Públicos.

§1º A forma de operacionalização do Sistema Informatizado (software) - Eletrônico (via web-internet), será de acordo com os Manuais do Administrador e do Contribuinte, disponíveis no próprio

sistema, devendo todos ficarem cientes de seu conteúdo, pois poderão ser utilizados nas decisões e julgamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º O acesso será feito pelo site "www.janelaunica.com.br/rondon" que será o endereço eletrônico do Município na Internet.

§ 3º Todos os serviços disponibilizados na Internet continuarão com atendimento similar nas diversas repartições municipais.

§ 4º Eventuais falhas nos sistemas informatizados de acesso aos serviços disponibilizados na Internet não poderão, em nenhuma hipótese, ser utilizada como justificativa para perda de prazos legalmente estabelecidos.

§ 5º O Poder Executivo isentará de pagamento de taxas de expediente todos os documentos fornecidos ou recebidos pela Internet.

Art. 3º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Gestão, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as pessoas de direito público e privado, inclusive da administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público estabelecido ou sediadas no Município ficam obrigadas a adotarem o processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente, via Internet, os serviços contratados e /ou prestados.

§ 1º Inclui nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

§ 2º Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica para os contribuintes inscritos no Cadastro Geral Mobiliário do município e cujo regime de cobrança do ISSQN seja o movimento econômico mensal, permitindo a compensação, como crédito pessoal e transferível sua utilização, conforme disposto em regulamento.

Art. 4º Todos os contribuintes prestadores de serviços, sujeitos à tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo movimento econômico (faturamento), deverão aderir ao Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, até o dia 31 de outubro de 2013, mediante requerimento e anexando cópia simples dos seguintes documentos:

I - contrato ou estatuto social, quando for o caso ou documento equivalente;
II - cartão atualizado do CNPJ;
III - cédula de identidade - RG e ficha de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Contribuinte, ou procuração específica quando representado;
IV - livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados e Livro de Ocorrências;
V - talão de Nota Fiscal em uso e os ainda não utilizados;
VI - demais documentos que a Administração Pública requerer.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria de Finanças poderá a seu critério, enquadrar os contribuintes no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por meio de Termo de Intimação, para que apresente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, os documentos elencados acima.

§ 2º A critério do fisco, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º O contribuinte, uma vez incluído no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por ocasião da prestação de serviço, somente poderá emitir este tipo de Nota Fiscal de Serviço, que ficará registrada e armazenada eletronicamente no Sistema na Prefeitura do Município de Rondon do Pará, não podendo mais utilizar as Notas Fiscais de Serviços impressas tipograficamente, as quais estarão canceladas e não mais haverá Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 6º O modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e será de acordo com o modelo do Anexo I, desta Lei e *aplica-se à NFS-e* as disposições gerais constantes da legislação tributária municipal.

Art. 7º As especificações e critérios técnicos para utilização, pelos prestadores e tomadores de serviços, dos sistemas relativos à NFS-e constam do Modelo Conceitual e do Manual de Integração a serem estabelecidos por Ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º A NFS-e conterá os dados de identificação da Nota Fiscal, do prestador de serviços e do tomador de serviços, bem como, a discriminação dos serviços, os dados para apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, dos valores das retenções de tributos, o valor líquido da nota fiscal, informações adicionais e demais campos definidos na estrutura de dados do Modelo Conceitual da NFS-e a ser estabelecido em Ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, das operações de prestação de serviços declaradas pelo prestador, gerado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O número da NFS-e será gerado pelo Sistema, em ordem crescente e seqüencial, sendo que, cada estabelecimento do prestador de serviços terá uma numeração específica.

§ 2º O prestador de serviços autorizado a utilizar a NFS-e deverá afixar uma placa de, no mínimo 30 x 30 cm, em local visível aos clientes, com a seguinte mensagem: "Este estabelecimento é emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 3º O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar a autenticidade da mesma através do endereço eletrônico *www.janelalunica.com.br/rondon.*

§ 4º A NFS-e deverá documentar as operações individualmente por código de atividade econômica, conforme contido no CAE - Cadastro de Atividades Econômicas.

§ 5º Excepcionalmente, o prestador de serviços, face à indisponibilidade ou inacessibilidade ao sistema de geração da NFS-e, poderá emitir ao tomador de serviços documento fiscal de impressão devidamente autorizado nos temos da legislação tributária municipal, RPS - Recibo Provisório de Serviço.

§ 6º O contribuinte obrigado a utilizar NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos para o registro das operações de prestação de serviços, salvo o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

Art. 10. O Sistema para emissão da NFS-e e sua funcionalidade estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, www.janelalunica.com.br/rondon, na rede mundial de computadores (Internet), cuja forma de acesso será definida em Ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11. A critério do contribuinte autorizado à utilização da NFS-e, o campo "Informações Adicionais" poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal, desde que não contrariem os seus dispositivos.

Art. 12. No campo "Código de Atividades" deverá ser selecionado o código correspondente ao serviço prestado, constante do CAE - Cadastro de Atividades Econômicas.

Art. 13. Nas Notas Fiscais de Serviços, inclusive no caso das NFS-e, no campo destinado à discriminação ou descrição dos serviços, o contribuinte deverá detalhar, com clareza, a espécie e a natureza dos serviços prestados, e o respectivo subitem da Lista de Serviços sujeitos à incidência do ISSQN, identificando, se for o caso:

I - o bem e o contrato ou documento em que se acordaram os serviços e eventuais medições vinculadas à Nota Fiscal;

II - o período da prestação do serviço;

III - o número do processo judicial que deferiu a suspensão da exigibilidade do imposto;

IV - a lei que concedeu a isenção;

V - o número do processo administrativo que reconheceu a imunidade;

VI - o número do código da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em se tratando de serviços sujeitos a este controle;

VII - o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, e da obra, no caso de construção civil.

Art. 14. A NFS-e somente poderá ser substituída por outra por meio do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, antes do pagamento do imposto no prazo legal, ou antes, da data do fechamento do mês, conforme roteiro contido no endereço eletrônico www.janelalunica.com.br/rondon, ficando sujeito a homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º Entende-se por prazo legal, a data de vencimento do imposto fixada no calendário fiscal.

§ 2º Entende-se por data do fechamento do mês, a data em que o contribuinte encerrar a geração das notas fiscais emitidas no mês para apuração do imposto utilizando a opção de fechamento do aplicativo do Sistema de Emissão das NFS-e.

§ 3º Nos casos em que o CPF ou CNPJ do tomador não tiver sido informado na NFS-e, ou o mesmo não for estabelecido em Rondon do Pará, a NFS-e só poderá ser substituída mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias da substituição, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS substituído, se for o caso.

Art. 15. A NFS-e somente poderá ser cancelada no caso de o serviço não ter sido prestado, mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias do cancelamento, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS cancelado, se for o caso.

§ 1º Nos casos de cancelamento da NFS-e, caberá ao prestador de serviço manter sob sua guarda declaração da não execução do serviço, devidamente assinada pelo tomador, com reconhecimento de firma em cartório por similaridade.

§ 2º Os casos de cancelamento ficam sujeitos a homologação pela autoridade fiscal.

Art. 16. Após a data do fechamento do mês conforme disposto no § 2º do artigo 14, ou a data vencimento do imposto ou ainda o seu devido recolhimento, a NFS-e somente poderá ser substituída mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias da substituição, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS substituído, se for o caso.

Art. 17. O recolhimento do ISS pelo prestador ou tomador de serviços, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento único de arrecadação - DUAM, emitido pelo Sistema da SEFIN, até a data de validade nele constante.

Art. 18. As NFS-e poderão ser consultadas no sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data de sua geração.

Art. 19. Os prestadores de serviços obrigados e/ou autorizados a utilizar a NFS-e ficam dispensados de informar a Declaração Mensal de Serviços - DMS.

Art. 20. O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0F372C68

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 411/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0491/2013-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder à servidora JOCINEIDE FONTES MESCIAS, registrada sob a matrícula nº 9589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, licença por falecimento de seu pai, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar Nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2013.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração, planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6D13B2B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 412/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0490/2013-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, à servidora VALDILENE FERREIRA DA SILVA, registrada sob a matrícula nº 9494, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 18 de abril a 14 de outubro de 2013.

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal tome as providências de sua alçada no que se refere a comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração, planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A6D40C8C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 414/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária à SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em razão de viagem a serviço desta municipalidade, à cidade de MARABÁ-PA, no dia 26 de abril de 2013 do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3C012734

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 413/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº PMRP 0488/2013-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível procedimento irregular da servidora pública municipal, IRISLENE LIMA DE SOUZA, registrada sob matrícula nº 6579, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar as servidoras LUZINEA SAID COMETTI, PATRICIA TAVARES D'ALMEIDA BOTELHO e ADRIANA CARLA GÓES ZUCATELLI, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

Art. 3º. Determinar que no procedimento administrativo ora instaurado a Comissão Processante assegure ao indiciado o contraditório e ampla defesa, assim como a aplicação dos artigos 176 a 204, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo à Prefeita Municipal.

Art. 5º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante devem ser requisitados diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão Processante para início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 4º.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8A7E56D3

